



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 8 de setembro de 2021

Ata N.º 19

----- Presidiu esta reunião a Senhora Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Não compareceram o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates. -----

----- Secretariou a reunião a Senhora Maria Manuela Freire Martelo. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de faltas

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta de que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, não poderia comparecer à presente reunião em virtude de se encontrar no período de gozo de férias. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta de que a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates informou através de email que não poderia comparecer à presente reunião por motivos de saúde. -----

----- Atento os fundamentos e as justificações acima prolatadas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as referidas faltas. -----

Aprovação das Atas de Reuniões Anteriores

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colocou à aprovação dos membros presentes as atas das reuniões da Câmara Municipal realizadas nos dias 28 de julho e 11, 17 e 25 de agosto, todas elas de 2021. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 28 de julho de 2021 não poderia ser discutida, nem aprovada, por falta de quórum deliberativo, em ordem do preceituado no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

novo Código do Procedimento Administrativo, pelo que seria submetida à aprovação na próxima reunião da Câmara Municipal. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 11 de agosto de 2021 não poderia ser discutida, nem aprovada, por falta de quórum deliberativo, em ordem do preceituado no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, pelo que seria submetida à aprovação na próxima reunião da Câmara Municipal. -----

----- A ata da reunião extraordinária ocorrida em 17 de agosto de 2021 não poderia ser discutida, nem aprovada, por falta de quórum deliberativo, em ordem do preceituado no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, pelo que seria submetida à aprovação na próxima reunião da Câmara Municipal. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 25 de agosto de 2021 não poderia ser discutida, nem aprovada, por falta de quórum deliberativo, em ordem do preceituado no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, pelo que seria submetida à aprovação na próxima reunião da Câmara Municipal. -----

Início do Ano Escolar 2021-2022

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que as escolas estão todas em condições para o início do ano letivo 2021-2022. -----

----- De seguida, informou que foram concluídas as obras da Escola Básica Manuel Augusto Papança, em Reguengos de Monsaraz, estando prevista a sua entrega para 11 de setembro de 2021, data indicada pelo empreiteiro CFMFL - Construções Fernando Manuel Fernandes Lourenço, Unipessoal Lda.. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Jardim de Infância de Caridade

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que está praticamente concluída a vedação no Jardim de Infância de Caridade, com postes e respetivas chapas de proteção. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Oferta de livros de fichas complementares aos manuais escolares

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que, reforçando uma política educativa assente na construção de uma escola inclusiva, na qual o acesso à educação de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

todas as crianças e jovens, independentemente das suas condições socioeconómicas, seja um facto e não apenas um direito proclamado. -----

----- Informou que, o Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à aquisição dos livros de fichas complementares aos manuais escolares a todos os alunos que frequentem o 1.º Ciclo do Ensino Básico. -----

----- Mais disse que, a par da referida política educativa, o Município de Reguengos de Monsaraz irá, como apoio complementar no âmbito da ação social escolar para o ano letivo 2021/2022, oferecer os livros de fichas complementares aos manuais escolares aos alunos beneficiários do Cartão Social de Múncipe e aos alunos cujo agregado familiar seja beneficiário do Rendimento Social de Inserção, dos restantes ciclos de ensino. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Inauguração da exposição “Caminhos do combatente”, de Ivone Gaipi

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar da inauguração no passado dia 1 de setembro de 2021, da exposição de escultura técnica de body casting “Caminhos do combatente”, da autoria de Ivone Gaipi, a qual esteve presente no Museu do Combatente, em Lisboa, e agora estará patente ao público de 1 de setembro de 2021 a 1 de outubro de 2021 no Palácio Rojão, em Reguengos de Monsaraz. -

----- Mais informou que este projecto artístico expõe os sentimentos dos combatentes Portugueses, através da interpretação dos poemas do livro Caminhos, valores de guerra e paz, escrito pelo Tenente General Joaquim Chito Rodrigues, Presidente da Liga dos Combatentes e mentor de todo este projecto, que contou com a preciosa colaboração do Presidente do Núcleo da Liga dos Combatentes - Núcleo de Reguengos de Monsaraz, Sargento-Ajudante Fernando Couto, conforme divulgou a autora das obras nas suas redes sociais. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião da Direção com a Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCVC)

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que esteve presente no dia 7 de setembro de 2021, na última reunião da Direção da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCVC), na qualidade de Vereador nomeado para representar o Município de Reguengos de Monsaraz, a qual foi realizada em Barcelos, Associação esta sem fins lucrativos composta por 18 municípios portugueses, tendo como fundadores, em 2018, Alcobaça, Aveiro, Barcelos, Batalha, Caldas da Rainha, Ílhavo, Mafra, Montemor-o-Novo, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Tondela, Viana do Alentejo, Viana do Castelo e Vila Nova de Poiares, em 2020 foram admitidos como membros Oliveira do Bairro e Porto de Mós, seguidos de Leiria e Condeixa em 2021 e outras entidades. -----

----- Mais informou que estes municípios englobam os principais centros cerâmicos, na maioria dos casos,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

caracterizados por uma forte ancestralidade e tradição cerâmica. -----

----- O Executivo Municipal teve conhecimento. -----

5.ª Conferência Mundial de Enoturismo

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar da 5.ª Conferência Mundial de Enoturismo, em Monsaraz, que irá decorrer de 8 a 10 de setembro de 2021, com inauguração na presente data, no centro da Vila de Monsaraz, com a presença de diversas entidades, nomeadamente membros do Governo de Portugal e Espanha, sendo que a sessão de abertura desta Conferência Mundial terá a participação de José Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Zurab Pololikashvili, Secretário-Geral da Organização Mundial do Turismo, Pedro Siza Vieira, Ministro de Estado, Economia e Transição Digital, Pau Roca, Diretor-Geral da Organização Internacional da Vinha e do Vinho e Vitor Silva, Presidente do Turismo do Alentejo, tendo como apresentador o jornalista Paulo Salvador, da TVI. -----

----- Informou ainda que o evento com cerca de 200 participantes presenciais e cerca de seis centenas inscrições online, oriundos de cerca de 70 países, estarão presentes alguns dos mais conhecidos e reputados especialistas, nacionais e internacionais, em vinhos e enoturismo. -----

----- Informou também que provas de vinhos e espetáculos musicais também constam do programa da conferência. -----

----- Mais informou que o evento tem como tema o “Enoturismo – um motor para o desenvolvimento rural”, uma organização da Organização Mundial do Turismo (OMT), com o apoio do Turismo de Portugal e do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Informou que 80 % das empresas que irão servir a comitiva são agentes locais o que favorece a economia local, tais como a CARMIM, a Herdade do Esporão, a Herdade de São Lourenço do Barrocal, entre outras. -----

----- A apresentação do livro “The wine Routes oh the World” e a assinatura de dois memorandos, um entre a OMT e a Great Wine Capitals e o outro para a criação do Conselho Estratégico Nacional – Programa de Ação Português para o Enoturismo, são dois dos destaques do primeiro dia desta 5.ª Conferência Mundial de Enoturismo. -----

----- Destacou ainda que a apresentação da 6.ª Conferência Mundial de Enoturismo, que vai decorrer no próximo ano de 2022 em Itália, Itália, por Massimo Garavaglia, Ministro do Turismo de Itália e Alberto Cirio, Presidente da Regione Piemonte (Itália). -----

----- Para finalizar, o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes disse que a cerimónia de encerramento do evento, contará com a presença da Secretária de Estado do Turismo, Rita Marques, e dos Presidentes da OMT e da Turismo do Alentejo e com o autarca de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Exposição “Noivas do Caminho”, de Lu Mourelle, na Igreja de Santiago

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que a Igreja de Santiago – Galeria de Arte, em Monsaraz, vai receber de 11 de setembro a 14 de novembro a exposição “Noivas do Caminho”, de Lu Mourelle, exposição esta que integra o ciclo de exposições Monsaraz Museu Aberto, organizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz.-----

----- Mais informou que, para esta nova exposição, a artista Lu Mourelle, apresenta as suas típicas pinturas em acrílico com mensagens subliminares e recorre à instalação para exibir noivas contemporâneas na Igreja de Santiago.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

ORDEM DO DIA

Atlético Sport Clube – Torneio de Futebol Juvenil Joaquim Paixão

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do Pedido de Apoio n.º 3/VP/2021, por si firmado em 27 de agosto de 2021, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Atlético Sport Clube, para cedência do Pavilhão Gimnodesportivo Arq.º Rosado Correia e das Piscinas Municipais Vitor Martelo para dormidas no dia 18 de setembro de 2021, bem como transporte para 37 pessoas desde o Estádio da Luz em Lisboa até Reguengos de Monsaraz e regresso no dia seguinte, solicitam ainda 340 refeições para os participantes no Torneio de Futebol Juvenil Joaquim Paixão.-----

----- O Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Tavares Singéis acrescentou que se trata da retoma do Torneio que já se havia realizado anteriormente.-----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido formulado pelo Atlético Sport Clube para o fim peticionado.-----

Despacho n.º 9/GP/CPA/2021 – Despacho de aprovação da alteração n.º 9 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 9 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2021

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do Despacho n.º 9/GP/CPA/2021, por si firmado em 1 de setembro de 2021, referente à aprovação da alteração n.º 9 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 9 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2021, cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 9/GP/CPA/2021

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2017, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

DETERMINA,

- a) A aprovação da alteração n.º 9 ao Plano Pluriabual de Investimentos e n.º 9 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2021, de acordo com os documentos em anexo;
- b) Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;
- c) À Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho."

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes à alteração em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, cujos mapas se encontram anexos ao Despacho n.º 9/GP/CPA/2021, por firmados em 1 de setembro de 2021, e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos efeitos legais.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Atribuição de apoios às associações de natureza desportiva – Ano 2021

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 31/VP/2021, por si firmada em 27 de agosto de 2021, atinente à atribuição de apoios às associações de natureza desportiva – ano 2021, cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 31/VP/2021

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE NATUREZA DESPORTIVA - ANO 2021

Considerando:

- Que é intenção do Município desenvolver um relacionamento profícuo com agentes locais, por forma a promover o seu potencial e apoiar as suas vocações, no sentido de se conseguir uma base sólida e empreendedora, que se afirme como contributo eficaz para o progresso do concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações;
- O novo quadro regulamentar instituído pelo regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2011, o qual entrou em vigor no dia 30 de março do corrente ano;
- Que os critérios de Apoio ao associativismo Desportivo para o ano 2021 serão aprovados pelo órgão executivo na sua reunião ordinária de 10 de março de 2021;
- Que, na sequência da qualificação pela Organização Mundial de Saúde da emergência de saúde pública ocasionada pela



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública, o Presidente da República declarou, no dia 18 de março de 2020, o estado de emergência através do decreto nº 14-A/2020;

- Que, nesta senda, foi decretado o encerramento de instalações desportivas e a suspensão das atividades desportivas em todo o País;
- Que, designadamente, as Associações de modalidades deram por concluída a competição desportiva referente à época 2019/2020, à data da sua suspensão, em 12 de março de 2020;
- Que, devido a paragem forçada de atividades no ano transato devido à Pandemia motivada pela doença Covid 19, não é possível calcular os valores a atribuir às associações desportivas para o ano de 2021, no que respeita à atividade regular;
- Que o associativismo desportivo assume um papel fulcral na dinamização do concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo um ator indispensável no fomento da atividade física e desportiva;
- Que é necessário um incentivo para que seja assegurada a continuidade de atividade das associações mencionadas, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade, para o bem-estar da população e para uma melhor coesão social;
- A sobeja importância de apoiar as coletividades do concelho, responsáveis pela dinamização do mesmo, que ficaram prejudicadas pela pandemias, uma vez que ficaram impedidas de levar a cabo um conjunto de atividades e serviços que geram receitas e sem as quais não conseguem acudir a compromissos regulares como despesas de funcionamento, de pessoal, entre outras;
- Que se considera junto e proporcional, a atribuição de 50% do valor fixado e aprovado para o ano de 2020, às associações de natureza desportiva, com atividade coletivas regulares, mantendo-se os restantes valores; valores estes que poderão ser reequacionados pela Câmara Municipal logo que sejam retomadas as atividades regulares;
- Que o reinício das atividades desportivas das nossas Associações resultou desde o mês de agosto no normal funcionamento, logo terão que ser reequacionados os valores com base no valor calculado do ano 2020 em algumas Associações desportivas que recebem o apoio fracionamento mensalmente;
- Que constituem atribuição dos municípios os tempos livres e desporto, bem como a saúde, de acordo com o disposto nas alíneas f) e g) do nº 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais competindo às câmaras Municipais, nos termos do disposto na alínea o), do nº 1 do artigo 33.º do citado diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou a realização de eventos de interesse para o município;
- Que é ainda competência das Camaras Municipais, nos termos do disposto na alínea u), do nº 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município;

Termos em que somos a propor ao executivo Municipal:

1) A aprovação da atribuição dos subsídios reequacionados para o ano 2021, às associações de natureza desportiva nos seguintes termos:

a) Atlético Sport Clube – 48.290 € (quarenta e oito mil duzentos e noventa euros)

i) Futebol Sénior – 22.500 € (vinte e dois mil e quinhentos euros);



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- ii) Futebol juvenil – 4.790 € (quatro mil setecentos e noventa euros);
- iii) Futebol Veteranos- 500€ (Quinhentos euros);
- iv) Futsal Sêniores – 2.500€ (dois mil e quinhentos euros);
- v) Gestão e manutenção de infraestruturas- 18.000 € (dezoito mil euros);

b) Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários Reguengos de Monsaraz – 14.365€ (catorze mil trezentos e sessenta e cinco euros)

- i) Basquetebol Sénior – 6.000 € (seis mil euros);
- ii) Basquetebol Formação – 8.365 € (oito mil trezentos e sessenta e cinco euros);

c) Casa de Cultura de Corval – 44.630 € (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta euros)

- i) Futebol Sénior – 22.500 € (vinte e dois mil e quinhentos euros);
- ii) Futebol Juvenil – 2.430 € (dois mil quatrocentos e trinta euros);
- iii) Gestão e manutenção de infraestruturas – 18.000 € (dezoito mil euros);
- iv) BTT – 1.200 € (mil e duzentos euros);
- v) Caminheiros – 500 € (quinhentos euros);

d) Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz - 2.025 € (dois mil e vinte e cinco euros)

- i) Secção de Atletismo - 2.025 € (dois mil e vinte e cinco euros);

e) Sociedade Artística Reguenguense – 5.445 € (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco euros)

- i) Ginástica e trampolins – 4.485 € (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco euros);
- ii) Artes Marciais – 960 € (novecentos e sessenta euros);

f) Sociedade União Perolivense – 30.150 € (trinta mil cento e cinquenta euros)

- i) Futebol Sénior – 11.250 € (onze mil duzentos e cinquenta euros);
- ii) Gestão e manutenção de infraestruturas- 18.000 € (dezoito mil euros);
- iii) Secção Trail Running/ Atletismo Gurus- 900 € (novecentos euros);

2) O pagamento dos subsídios atribuídos às associações de natureza desportiva de acordo com o calendário denominado "Distribuição dos subsídios desportivos 2021", que se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos.

3) Determinar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património a adopção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente proposta, em caso da sua aprovação."

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu a palavra ao Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Tavares Singéis que explicou detalhadamente os valores referentes aos pagamentos dos subsídios atribuídos às associações de natureza desportiva no ano de 2021. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 31/VP/2021; -----
- b) Aprovar a atribuição dos subsídios reequacionados para o ano 2021, às associações de natureza desportiva nos seguintes termos:-----
- i) Atlético Sport Clube – € 48.290 (quarenta e oito mil duzentos e noventa euros); -----
- 1) Futebol Sénior – € 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos euros); -----
- 2) Futebol juvenil – € 4.790 (quatro mil setecentos e noventa euros);-----
- 3) Futebol Veteranos - € 500 (quinhentos euros); -----
- 4) Futsal Sêniores – € 2.500 (dois mil e quinhentos euros); -----
- 5) Gestão e manutenção de infraestruturas - € 18.000 (dezoito mil euros); -----
- ii) Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários Reguengos de Monsaraz – € 14.365 (catorze mil trezentos e sessenta e cinco euros);-----
- 1) Basquetebol Sénior – € 6.000 (seis mil euros); -----
- 2) Basquetebol Formação – € 8.365 (oito mil trezentos e sessenta e cinco euros);-----
- iii) Casa de Cultura de Corval – € 44.630 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta euros);-----
- 1) Futebol Sénior – € 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos euros); -----
- 2) Futebol Juvenil – € 2.430 (dois mil quatrocentos e trinta euros);-----
- 3) Gestão e manutenção de infraestruturas – € 18.000 (dezoito mil euros);-----
- 4) BTT – € 1.200 (mil e duzentos euros);-----
- 5) Caminheiros – € 500 (quinhentos euros); -----
- iv) Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz – € 2.025 (dois mil e vinte e cinco euros); -----
- 1) Secção de Atletismo - € 2.025 (dois mil e vinte e cinco euros);-----
- v) Sociedade Artística Reguenguense – € 5.445 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco euros); -----
- 1) Ginástica e trampolins – € 4.485 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco euros);-----
- 2) Artes Marciais – € 960 (novecentos e sessenta euros); -----
- vi) Sociedade União Perolivense – € 30.150 (trinta mil cento e cinquenta euros);-----
- 1) Futebol Sénior – € 11.250 (onze mil duzentos e cinquenta euros);-----
- 2) Gestão e manutenção de infraestruturas - € 18.000 (dezoito mil euros); -----
- 3) Seção Trail Running/ Atletismo Gurus - € 900 (novecentos euros);-----
- c) Que pagamento dos subsídios atribuídos às associações de natureza desportiva seja de acordo com o calendário denominado “Distribuição dos subsídios desportivos 2021”, que se encontra anexo à Proposta n.º 31/VP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos;-----
- d) Determinar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, a adoção dos legais procedimentos e atos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Abertura de conta bancária – Garantias e Cauções

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 32/VP/2021, por si firmada em 31 de agosto de 2021, atinente à abertura de conta bancária à ordem, com a finalidade de movimentar os registos financeiros de operações de tesouraria referentes a garantias e cauções, cujo teor ora se transcreve: -----

***GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

PROPOSTA N.º 32/VP/2021

ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – Garantias e Cauções

Considerando que:

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações ao orçamento.

O ponto 2.9.10.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), determina que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.

Em conformidade, o n.º 1 do artigo 35.º da Norma de Controlo Interno do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2018 e em vigor desde dia 1 de janeiro de 2019, define que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.

Considerando que o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, determinou um novo plano de contas, designado por Plano de Contas Multidimensional (PCM), que alterou a estrutura do plano onde são afetas as contas bancárias, obrigando a autonomizar a parte do valor de operações de tesouraria de depósitos bancários referentes a garantias e cauções.

Considerando assim que se verifica necessário a existência de duas contas bancárias de operações de tesouraria, uma para os depósitos de garantias e cauções e outras para os restantes depósitos de valores considerados de operações de tesouraria.

Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz é detentor de uma conta bancária à ordem no Novo Banco, S.A. para registo das operações de tesouraria na sua globalidade.

Verifica-se a necessidade de abertura de uma nova conta bancária para os movimentos das operações de tesouraria referentes a garantias e cauções.

Somos a propor ao Executivo Municipal,

- a) *Autorização para abertura de uma conta bancária à ordem no Novo Banco, S.A. com a finalidade de movimentar os registos financeiros de operações de tesouraria referentes a garantias e cauções;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Que a conta bancária seja movimentada simultaneamente pelo Presidente da Câmara Municipal ou por outro membro do órgão executivo em quem o mesmo delegue e pela Tesoureira, ou por quem a substitua;

b) Determinar à Unidade Orgânica de Gestão Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 32/VP/2021; -----

----- b) Autorizar a abertura de uma conta bancária à ordem no Novo Banco, S.A. com a finalidade de movimentar os registos financeiros de operações de tesouraria referentes a garantias e cauções; -----

----- c) Que a conta bancária seja movimentada simultaneamente pelo Presidente da Câmara Municipal ou por outro membro do órgão executivo em quem o mesmo delegue e pela Tesoureira, ou por quem a substitua;-----

----- d) Determinar à Unidade Orgânica de Gestão Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária.-----

Cancelamento de conta bancária – CENSOS 2021

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 33/VP/2021, por si firmada em 31 de agosto de 2021, atinente ao cancelamento de conta bancária com a finalidade específica para depósito da dotação atribuída pelo INE, I.P. e pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2021, cujo teor ora se transcreve: -----

*GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 33/VP/2021

CANCELAMENTO DE CONTA BANCÁRIA – CENSOS 2021

Considerando que:

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

O ponto 2.9.10.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), determina que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.

O n.º 1 do artigo 35.º da Norma de Controlo Interno do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2018 e em vigor desde dia 1 de janeiro de 2019, define que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Não é expressamente referido o cancelamento das contas bancárias em qualquer dos articulados acima citados.

Contudo, este enquadramento legal permite a interpretação que o cancelamento de contas bancárias também deve ser autorizado pelo órgão executivo.

O Município é detentor de uma conta bancária à ordem no Novo Banco, S.A., com a finalidade específica para depósito da dotação atribuída pelo INE, I.P. e pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2021 efetuadas em nome deste Instituto identificada pelo IBAN PT50 0007 0000 0052 5923 6222 3 que já não se justifica, por se encontrar concluído o processo de recebimentos e pagamentos, bem como a devolução da quantia remanescente ao INE, I.P..

Somos a propor ao Executivo Municipal,

a) *Autorização para cancelamento da conta bancária no Novo Banco, S.A. identificada pelo IBAN PT50 0007 0000 0052 5923 6222 3;*

b) *Determinar à Unidade Orgânica de Gestão Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 33/VP/2021;-----

----- b) Autorizar o cancelamento da conta bancária no Novo Banco, S.A. identificada pelo IBAN PT50 0007 0000 0052 5923 6222 3;-----

----- c) Determinar à Unidade Orgânica de Gestão Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária.-----

Ratificação do Acordo de Colaboração Institucional celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito do 1.º Direito

Programa de Apoio ao Acesso à Habitação

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 34/VP/2021, por si firmada em 1 de setembro de 2021, atinente à ratificação do acordo de colaboração institucional entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito do 1.º Direito – Programa de apoio ao acesso à habitação, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 34/VP/2021

RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P. E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ NO ÂMBITO DO 1.º DIREITO –

PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;

§ O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento;

§ Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, a Assembleia municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 de junho de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária realizada em 02 de junho de 2021, aprovou a Estratégia Local de Habitação de Reguengos de Monsaraz, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, para o desenvolvimento do seu território;

§ O Município de Reguengos de Monsaraz solicitou, ademais, a celebração do Acordo de Financiamento, de natureza programática, previsto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, reportado às situações habitacionais indignas sinalizadas na Estratégia Local de Habitação em relação às quais a Autarquia se propõe apresentar as candidaturas ao financiamento ao abrigo do 1.º Direito, sujeito a homologação por parte do membro do Governo responsável pela área da habitação;

§ Que o Acordo de Colaboração foi celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Reguengos de Monsaraz, no dia 04 de agosto de 2021, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, e no artigo 16.º-A, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril;

§ Que o Acordo de Colaboração assinado define a programação estratégica das soluções habitacionais identificadas a apoiar ao abrigo do Programa 1.º Direito para 62 agregados familiares, com um valor de investimento estimado de 8.697.665,48 (oito milhões seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), em que o IHRU prevê disponibilizar um financiamento no valor máximo de 7.529.831,00 (sete milhões quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e um euros);

§ Que o Acordo celebrado entre as duas partes foi objeto de homologação por Suas Excelências, Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, Dr. Jorge Botelho e Secretária de Estado da Habitação, Dr.ª Marina Gonçalves, tendo o exemplar do Município de Reguengos de Monsaraz sido devolvido no passado dia 30 de agosto de 2021;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A ratificação e confirmação do Acordo de Colaboração celebrado no dia 04 de agosto de 2021, entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Reguengos de Monsaraz e homologado pelos Senhores Secretários de Estado da Habitação e da Descentralização e da Administração Local, pelo prazo de 6 anos, o qual, não obstante este prazo, poderá caducar decorrido um prazo de 18 meses a contar da data da sua celebração, se, até ao termo deste prazo, não tiver sido formalizado qualquer contrato em sua execução, atento o disposto no n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) *Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, à Divisão de Gestão Financeira e ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 34/VP/2021;-----

----- b) Em consonância, ratificar e confirmar o Acordo de Colaboração celebrado no dia 4 de agosto de 2021, entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Reguengos de Monsaraz e homologado pelos Senhores Secretários de Estado da Habitação e da Descentralização e da Administração Local, pelo prazo de 6 anos, o qual, não obstante este prazo, poderá caducar decorrido um prazo de 18 meses a contar da data da sua celebração, se, até ao termo deste prazo, não tiver sido formalizado qualquer contrato em sua execução, atento o disposto no n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;-----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, à Divisão de Gestão Financeira e ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Prorrogação do prazo do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 35/VP/2021, por si firmada em 1 de setembro de 2021, atinente à prorrogação do prazo do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 35/VP/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

§ A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, deliberou, na sua reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2019, conforme Edital n.º 558/2019, publicado no Diário da República, II Série, n.º 87, de 7 de maio de 2019, retomar os trabalhos do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz, tendo fixado o prazo de 18 (dezoito) meses para a conclusão do mesmo, no sentido de adequar este procedimento às sucessivas alterações legislativas ocorridas;

§ Foi, igualmente, deliberada a abertura de um período de participação pública de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de 7 de maio de 2019, data da publicação do aludido edital no Diário da República, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 88.º, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 119.º e com o n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março (RJIGT);

§ Por força da legislação Covid-19 aplica-se, neste caso, o que resulta dos n.º 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação da Lei n.º 14/2020, de 09 de maio, quanto a medidas excecionais e temporárias de resposta à situação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, de onde decorre que a situação excecional constitui igualmente causa de suspensão dos prazos de prescrição e de caducidade relativos a todos os tipos de processos e procedimentos, prevalecendo a suspensão sobre quaisquer regimes que estabeleçam prazos máximos imperativos de prescrição ou caducidade, sendo os mesmos alargados pelo período de tempo em que vigorar a situação excecional;

§ O disposto no artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, os referidos prazos deixam de estar suspensos a partir da entrada em vigor desta Lei (que ocorreu a 3 de junho), sendo alargados pelo período em que vigorar a suspensão;

§ Ocorreu, assim um primeiro período de suspensão dos prazos administrativos por conta da pandemia, compreendido entre o dia 12 de março de 2020 (a data de aprovação do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, cuja produção de efeitos se encontra definida no seu artigo 37.º, por remissão do artigo 10.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação da Lei n.º 14/2020, de 09 de maio, e o dia 03 de junho de 2020 (dia da entrada em vigor da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio), que durou 83 dias corridos;

§ Pese embora o termo do prazo de 18 (dezoito) meses fixado para o procedimento de revisão do PDM de Reguengos de Monsaraz devesse ocorrer a 8 de novembro de 2020, atendendo a publicação do Edital n.º 558/2019, no dia 7 de maio de 2019, há que adicionar a este termo o período de tempo correspondente ao mencionado período de suspensão;

§ De acordo com o artigo 4.º da Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, a segunda suspensão de prazos ocorreu a 22 de janeiro de 2021, o que implicou que apenas pudessem ser adicionados 72 dias do primeiro período de suspensão, tendo esta segunda suspensão durado até ao dia 06 de abril de 2021 (dia da entrada em vigor da Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril), com a duração total de 74 dias corridos, os quais devem também ser adicionados ao termo do prazo de 18 meses fixado para o procedimento de revisão do PDM de Reguengos de Monsaraz;

§ Assim, e por força das duas suspensões de prazo referidas, o termo do prazo fixado para o procedimento de revisão do PDM de Reguengos de Monsaraz terminou a 19-06-2021;

§ São várias as vicissitudes que justificam a impossibilidade de conclusão do procedimento até àquela data, justifica-se prorrogar, por igual período e por uma única vez, o prazo de 18 (dezoito) meses fixado em 2019, nos termos do n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, considerando também que o Governo, através do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, veio alterar o artigo 199.º do RJIGT prorrogando até 31 de dezembro de 2022, o prazo para que os planos territoriais de âmbito municipal se adaptem às novas regras sobre a classificação dos solos;

§ É relevante articular o prazo para a conclusão do procedimento de revisão do PDM de Reguengos de Monsaraz com o termo deste último prazo, tendo o Governo reconhecido que a adaptação às novas regras de classificação do solo, que é já de si uma tarefa complexa, que viu a sua concretização agravada pela situação epidemiológica que se vive em Portugal desde março de 2020;

§ Por esta razão e a fim de assegurar a continuidade do procedimento de revisão, justifica-se fazer retroagir os efeitos da presente prorrogação de prazo a 19 de junho de 2021, com fundamento no princípio da boa administração, previsto no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com os respetivos critérios de eficiência, economicidade e celeridade, e atento o disposto no artigo 156.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo,

§ Também se mostram atendíveis as legítimas expectativas dos particulares na célere entrada em vigor deste instrumento de gestão territorial, que se crê, indutor do desenvolvimento económico e da coesão social deste Concelho, pelo que, dado o lapso de tempo decorrido, se considera relevante abrir um novo período de participação pública inicial;

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) *Que delibere, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do artigo 76.º, n.º 6, conjugado com o n.º 3 do artigo 119.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovar a prorrogação do prazo de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz por um período igual ao previamente estabelecido, de 18 meses;*
- b) *Que delibere atribuir eficácia retroativa aos efeitos da presente prorrogação à data em que cessou a vigência da fase inicial do procedimento, publicitada através do Edital n.º 558/2019, publicado no Diário da República, II Série, n.º 87, de 7 de maio de 2019, nos termos dos artigos 5.º, 56.º e 156.º, n.º 2, todos do Código do Procedimento Administrativo, de forma a que o seu decurso corra de forma contínua e sejam legitimadas as fases procedimentais e os atos praticados desde 19 de junho de 2021;*
- c) *Determinar a publicação da presente deliberação no Diário da República e a sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do Município, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 119.º e com o n.º 1 do artigo 76.º, todos do RJIGT;*
- d) *Estabelecer a abertura de um novo período de participação pública inicial, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário da República, do aviso que publicita a presente deliberação;*
- e) *Que seja dado conhecimento do teor da presente deliberação à Assembleia Municipal, às Juntas de Freguesia e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;*
- f) *Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu a palavra ao Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Tavares Singéis que explicou detalhadamente este assunto da ordem de trabalhos referente à prorrogação do prazo do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 35/VP/2021; -----

----- b) Aprovar a prorrogação do prazo de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz por um período igual ao previamente estabelecido, de 18 meses, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do artigo 76.º, n.º 6, conjugado com o n.º 3 do artigo 119.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT); -----

----- c) Atribuir eficácia retroativa aos efeitos da presente prorrogação à data em que cessou a vigência da fase inicial do procedimento, publicitada através do Edital n.º 558/2019, publicado no Diário da República, II Série, n.º 87, de 7 de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

maio de 2019, nos termos dos artigos 5.º, 56.º e 156.º, n.º 2, todos do Código do Procedimento Administrativo, de forma a que o seu decurso corra de forma contínua e sejam legitimadas as fases procedimentais e os atos praticados desde 19 de junho de 2021; -----

----- d) Determinar a publicação da presente deliberação no Diário da República e a sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do Município, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 119.º e com o n.º 1 do artigo 76.º, todos do RJIGT; -----

----- e) Estabelecer a abertura de um novo período de participação pública inicial, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário da República, do aviso que publicita a presente deliberação; -----

----- f) Que seja dado conhecimento do teor da presente deliberação à Assembleia Municipal, às Juntas de Freguesia e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo; -----

----- g) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Minuta da Convenção Conjunta entre o Parceiro Líder e os Parceiros da Rede Cidades Circulares Relações Urbano-Rurais – RURBAN Link (para a fase 1)

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 36/VP/2021, por si firmada em 2 de setembro de 2021, atinente à minuta da Convenção Conjunta entre o Parceiro Líder e os Parceiros da Rede Cidades Circulares Relações Urbano-Rurais – RURBAN link (para a fase 1), proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 36/VP/2021

MINUTA DA CONVENÇÃO CONJUNTA ENTRE O PARCEIRO LÍDER E OS PARCEIROS DA REDE CIDADES CIRCULARES RELAÇÕES URBANO-RURALS - RURBAN Link (PARA A FASE 1)

Considerando,

- Que, a *Iniciativa Nacional Cidades Circulares* é um programa do Ministério do Ambiente e da Ação Climática gerido pela *Direção-Geral do Território*, orientado para apoiar e capacitar os municípios e as suas comunidades na transição para a economia circular;

- Que, o apoio da *Iniciativa Nacional Cidades Circulares* inclui financiamento e suporte técnico e metodológico para o desenvolvimento de planos locais de ação para a economia circular e para processos de aprendizagem coletiva e partilha do conhecimento entre municípios em matéria de economia circular e desenvolvimento urbano sustentável;

- Que, a *Rede Cidades Circulares Relações Urbano-Rurais* (adiante designada pelo acrónimo *RURBAN Link*) foi uma das quatro *Redes de Cidades Circulares* selecionadas, no âmbito do concurso para a constituição de *Redes Cidades Circulares* da *Iniciativa*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nacional Cidades Circulares;

- Que, a RURBAN Link é liderada pelo Município do Fundão e tem como parceiros os Municípios de Bragança, Guimarães, Penela, Reguengos de Monsaraz, Ribeira Grande e Câmara de Lobos e Lisboa E-Nova – Agência de Energia-Ambiente de Lisboa;

- Que, o parceiro líder é o responsável pela organização administrativa, legal e financeira do projeto em articulação com o Perito de Rede atribuído e com o Secretariado/Autoridade de Gestão da Iniciativa Nacional Cidades Circulares;

- Que, os parceiros de rede comprometeram-se a assegurar o seu envolvimento no trabalho em rede, assumindo as funções e executando as atividades de acordo com os Planos de Trabalho da Fase 1 do projeto em apreço; a participar ativamente nos eventos e reuniões de intercâmbio previstos; a contribuir para a produção do Estudo Base e da proposta de programação técnica, financeira e calendarização para a Fase 2, bem como a identificar atores locais a serem envolvidos num Grupo de Planeamento de Ação Local;

- Que, esta parceria está orientada em particular para o tema prioritário ligações circulares entre áreas urbanas e rurais e complementarmente para os temas transversais Transição Digital e Equidade e Inclusão Social;

- Que, neste contexto, a RURBAN Link pretende promover ligações funcionais circulares entre áreas urbanas e rurais, enquanto alavancas do desenvolvimento territorial integrado e de processo colaborativos de base local;

- Que, a Fase 1 do projeto Rede Cidades Circulares Relações Urbano-Rurais RURBAN Link obteve decisão final de seleção pela Autoridade de Gestão da Iniciativa Nacional Cidades Circulares, em 21 de julho de 2021;

- Que, o parceiro líder e os parceiros da rede cidades circulares relações urbano-rurais pretendem celebrar uma convenção conjunta com vista a definir o modelo de organização e funcionamento da parceria estabelecida para implementação do projeto Rede Cidades Circulares Relações Urbano-Rurais RURBAN Link (Fase 1).

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da minuta da Convenção Conjunta entre o Parceiro Líder e os Parceiros da Rede Cidades Circulares Relações urbano-Rurais (para a Fase 1), que se junta e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;

b) Mandatar a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Élia de Fátima Janes Quintas, a assinar a sobredita Convenção Conjunta, em harmonia ao preceituado no n.º 3. Do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro; e,

c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, referiu que se trata de um conjunto de parceiros em que o Município do Fundão é a entidade líder.-----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 36/VP/2021;-----

----- b) Aprovar da minuta da Convenção Conjunta entre o Parceiro Líder e os Parceiros da Rede Cidades Circulares Relações urbano-Rurais (para a Fase 1), que se encontra anexa à Proposta n.º 36/VP/2021 e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- c) Mandatar a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Élia de Fátima Janes Quintas, a assinar a sobredita Convenção Conjunta, em harmonia ao preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro; -----

----- d) Determinar Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Reguengos de Monsaraz, de São Pedro do Corval, de Campinho e de São Marcos do Campo

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 37/VP/2021, por si firmada em 2 de setembro de 2021, atinente à delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Reguengos de Monsaraz, de São Pedro do Corval, de Campinho e de São Marcos do Campo, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 37/VP/2021

DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA DE REGUENGOS DE MONSARAZ, DE SÃO PEDRO DO CORVAL, DE CAMPINHO E DE SÃO MARCOS DO CAMPO

Considerando que:

§ Nos termos do *Regime Jurídico da Reabilitação Urbana*, aprovado Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, os proprietários de edifícios ou frações têm o dever de reabilitação dos edifícios ou frações (artigo 6.º), nomeadamente realizando todas as obras necessárias à manutenção ou reposição da sua segurança, salubridade e arranjo estético, e os municípios têm o dever de promover medidas de reabilitação urbana em área de reabilitação urbana (artigos 5.º e 7.º);

§ A reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana é promovida pelos municípios, resultando da aprovação: a) da delimitação de áreas de reabilitação urbana e, b) da operação de reabilitação urbana a desenvolver nas áreas delimitadas de acordo com a alínea anterior, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana;

§ A «Área de reabilitação urbana» vem definida no citado diploma legal como a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana;

§ A Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovou, na sua sessão ordinária, de 28 de fevereiro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária realizada em 31 de janeiro de 2018, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Reguengos de Monsaraz, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que consagra o *Regime Jurídico da Reabilitação Urbana*, tendo sido publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 58, de 22 de março de 2018, através do Aviso n.º 3853/2018;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ A Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovou, na sua sessão ordinária, de 29 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária realizada em 09 de novembro de 2016, a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de São Pedro do Corval, de Campinho e de São Marcos do Campo, de acordo com o estipulado no citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, tendo sido publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 14, de 19 de janeiro de 2017, através do Aviso n.º 851/2017;

§ Volvidos mais de três anos após a publicação da delimitação das áreas de reabilitação urbana de Reguengos de Monsaraz, de São Pedro do Corval, de Campinho e de São Marcos do Campo, sem terem sido aprovadas as correspondentes operações de reabilitação urbana a desenvolver nas áreas delimitadas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana, aquelas delimitações encontram-se caducadas, em ordem ao preceituado no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto;

§ Os objetivos da delimitação das áreas de reabilitação urbana de Reguengos de Monsaraz, de São Pedro do Corval, de Campinho e de São Marcos do Campo, se mantêm, sendo comuns os seguintes:

1. Reter e captar população;
2. Valorizar o património construído, cultural, religioso;
3. Potenciar a imagem do concelho de Reguengos de Monsaraz;
4. Dignificar e qualificar o ambiente e espaço urbano;
5. Dinamizar o comércio e serviços locais, bem como a hotelaria e restauração em particular;
6. Potenciar o desenvolvimento de um espaço inclusivo;
7. Promover o território físico e histórico-cultural e patrimonial destes aglomerados;
8. Fomentar o desenvolvimento turístico;
9. Aumentar a área de influência e centro gravítico do concelho de Reguengos de Monsaraz no contexto regional, especialmente em relação a Évora;

§ Os objetivos específicos para a delimitação da área de reabilitação urbana de Reguengos de Monsaraz, de revitalizar o tecido económico, bem como de consolidar a centralidade de Reguengos de Monsaraz como sede administrativa, centro de serviços e espaço cultural e residencial de elevada qualidade e atratividade, se mantêm;

§ O Município de Reguengos de Monsaraz considera de grande importância na dinâmica de mobilização participativa nas operações de reabilitação do edificado, a apresentação do quadro de apoios e incentivos às ações de proprietários e soluções de financiamento, em condições de mobilizar o esforço individual para a melhoria e modernização do parque habitacional e das unidades de comércio lojista e de serviços, a par da iniciativa pública de modernização de infraestruturas e equipamentos;

§ A delimitação de uma área de reabilitação urbana deve prever os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável; outrossim, confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural;

§ A aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas, de acordo como o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação mais atualizada;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Reguengos de Monsaraz, de São Pedro do Corval, de Campinho e de São Marcos do Campo, juntando-se para cada uma delas a respetiva memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, bem como o elenco de apoios e incentivos de natureza financeira e fiscal e a planta com a delimitação da área abrangida, documentos estes que se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Que delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para aprovação;
- c) Que determine a publicação do ato de aprovação da Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana através de aviso na 2.ª série do Diário da República e a sua divulgação na página eletrónica do município e simultaneamente, a remessa ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, em harmonia ao preceituado nos n.ºs 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação da Lei n.º 32/2012, de 14 de;
- d) Que seja determinada a realização da Operação de Reabilitação Urbana (ORU), para aprovação pelos órgãos competentes no prazo máximo de três anos, após aprovação e publicação da Delimitação das Área de Reabilitação Urbana de Reguengos de Monsaraz, de São Pedro do Corval, de Campinho e de São Marcos do Campo, sob pena de caducidade destas, e;
- e) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu a palavra ao Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Tavares Singéis que explicou detalhadamente este assunto da ordem de trabalhos referente à delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Reguengos de Monsaraz, de São Pedro do Corval, de Campinho e de São Marcos do Campo.-----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 37/VP/2021;-----

----- b) Aprovar, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Reguengos de Monsaraz, de São Pedro do Corval, de Campinho e de São Marcos do Campo, juntando-se para cada uma delas a respetiva memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, bem como o elenco de apoios e incentivos de natureza financeira e fiscal e a planta com a delimitação da área abrangida, documentos estes que se anexam à Proposta n.º 37/VP/2021 e se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;-----

----- c) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto;-----

----- d) Determinar a publicação do ato de aprovação da Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana através de aviso



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

na 2.ª série do Diário da República e a sua divulgação na página eletrónica do município e simultaneamente, a remessa ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, em harmonia ao preceituado nos n.ºs 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto;-----

----- e) Que seja determinada a realização da Operação de Reabilitação Urbana (ORU), para aprovação pelos órgãos competentes no prazo máximo de três anos, após aprovação e publicação da Delimitação das Área de Reabilitação Urbana de Reguengos de Monsaraz, de São Pedro do Corval, de Campinho e de São Marcos do Campo, sob pena de caducidade destas; -----

----- f) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Renúncia ao Direito de Reversão do Lote N.º 31 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, Inscrito na Matriz Predial Urbana sob o Artigo 5035 e Autorização para Alienação

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 38/VP/2021, por si firmada em 2 de setembro de 2021, atinente à renúncia ao direito de reversão do lote n.º 31 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5035 e autorização para alienação, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 38/VP/2021

RENÚNCIA AO DIREITO DE REVERSÃO DO LOTE N.º 31 DA ZONA INDUSTRIAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB O ARTIGO 5035 E AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO

Considerando:

§ Que o sócio gerente [REDACTED], da sociedade comercial por quotas "Alfaiate & Santos, Materiais de Construção, Lda.", NIPC 506906264, com sede na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, Via do Grande Lago, 13, Poente, 7200-483 Reguengos de Monsaraz, veio, na qualidade de proprietária do lote 31 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5035, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3944, apresentar um requerimento junto do Balcão Único, sob o registo n.º 3252/2021, de 05/08/2021, a solicitar uma declaração para venda do lote 31 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz;

§ Que o sócio gerente da requerente prestou declarações complementares, por email remetido em 24 de agosto de 2021, após pedido de esclarecimentos pela Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, informando que a sua intenção não foi comprar o lote de terreno com o n.º 31 para revenda e que o pretende vender à sociedade comercial "Nuno Cardoso – Metal Unipessoal, Lda.", que é proprietária de um lote de terreno contíguo a este, para esta expandir a sua atividade na Zona Industrial, pois encontra-se com falta de espaço;

§ Que através da AP 1288, de 2016/07/20, encontra-se registada na Conservatória do Registo Predial, na ficha do lote de terreno com o n.º 31, uma cláusula de reversão, nos seguintes termos: No prazo máximo de doze meses a contar de 19 de julho de 2016 a sociedade "Alfaiate & Santos, Materiais de Construção, Lda." deverá apresentar nos serviços competentes do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz, devidamente instruído, o competente processo de comunicação prévia; No prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data do início das obras de construção, deverá a unidade empresarial estar em laboração;

O não cumprimento por parte do adquirente de quaisquer prazos previstos no presente documento determina a reversão e o regresso do lote alienados ao património do Município de Reguengos de Monsaraz, conferindo-se aos adquirentes o direito à devolução de um montante pecuniário correspondente a 70% de preço pago pelo lote, não lhe assistindo, porém, o direito a qualquer indemnização a título de eventuais obras, edificações, construções ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, entretanto, ali realizadas, sem embargo de autorização expressa e/ou entendimento contrário, por parte da entidade alienante;

§ *Que se encontra também registado que a adquirente fica expressamente interdita, no prazo de três anos a contar da data da emissão de alvará de licença de utilização respeitante às edificações erigidas, de proceder à alienação, onerosa ou gratuita, ao arrendamento, ao trespasse, à cessão de exploração, à cessão de posição contratual ou qualquer forma de transmissão, ou cedência, da posse, propriedade ou outros direitos reais dos lotes e/ou edificações, construções ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, entretanto, neles realizadas, independentemente da forma que aquelas revistam, sem embargo de autorização expressa do Município de Reguengos de Monsaraz;*

§ *Que a reversão automática é uma cláusula de salvaguarda do Município que, por um lado, visa promover o empreendedorismo e o desenvolvimento do tecido económico-empresarial do concelho e, por outro lado, visa evitar a especulação imobiliária sobre terrenos que foram alienados a preços bastante reduzidos face ao mercado imobiliário, como forma de incentivo à fixação de agentes económicos no concelho;*

§ *Que a sociedade comercial "Nuno Cardoso – Metal Unipessoal, Lda." é, efetivamente, proprietária de lotes de terreno da zona industrial de Reguengos de Monsaraz, com armazéns já construídos e com uma unidade empresarial em laboração;*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *A renúncia ao direito de reversão do lote n.º 31, da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5035, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3944, cuja cláusula se encontra registada na ficha do prédio através da AP 1288, de 2016/07/20, e, por conseguinte;*

b) *Autorizar a venda do referido lote de terreno para construção à sociedade comercial "Nuno Cardoso – Metal Unipessoal, Lda.", exclusivamente para expansão da sua unidade empresarial;*

c) *Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, bem como ao Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 38/VP/2021;-----

----- b) Renunciar ao direito de reversão do lote n.º 31, da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5035, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3944, cuja cláusula se encontra registada na ficha do prédio através da AP 1288, de 2016/07/20, e, por conseguinte;-----

----- c) Autorizar a venda do referido lote de terreno para construção à sociedade comercial "Nuno Cardoso – Metal



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Unipessoal, Lda.", exclusivamente para expansão da sua unidade empresarial; -----
----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, bem como ao Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Atribuição dos Apoios Previstos no Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 39/VP/2021, por si firmada em 3 de setembro de 2021, atinente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 39/VP/2021

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que os titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;
- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;
- Que os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que para o ano de 2021, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 30 beneficiários por ano;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes municípios na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres.

████████████████████ - pelo período de seis (6) meses;

████████████████████ - pelo período de seis (6) meses.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta."

- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----
- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 39/VP/2021;-----
- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes munícipes na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres: -
- i) [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses;-----
- ii) [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses.-----
- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira, do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Aquisição por Ocupação de Veículo com a Matrícula 44-97-HT Removido da Via Pública por Estacionamento Indevido ou Abusivo

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 40/VP/2021, por si firmada em 3 de setembro de 2021, atinente à aquisição por ocupação de veículo com matrícula [REDACTED] removido da via pública por estacionamento indevido ou abusivo, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 40/VP/2021

AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULO COM A MATRÍCULA [REDACTED] REMOVIDO DA VIA PÚBLICA POR ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO

Considerando:

§ Que, nos termos conjugados do disposto na alínea d), do n.º 1 e alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, que procede à alteração do Código da Estrada, e das alíneas a) e f), do n.º 1, do art.º 163.º e alínea a), do n.º 1, do art.º 164.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/96, de 20 de novembro, na sua redação atual, o Serviço de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz procedeu no mês de maio de 2019 à remoção do veículo automóvel ligeiro de passageiros, da marca Honda, modelo Accord Ex, com a matrícula [REDACTED], que se encontrava estacionado na via pública, mais concretamente, na Rua do Vale, em Perolivas, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com evidentes sinais de abandono;

§ Que o Senhor [REDACTED], residente no Largo do Campo da Feira, n.º 9, r/c, Faro, enquanto proprietário do veículo em apreço, após ter sido notificado, nos termos conjugados do disposto no n.º 1, do art.º 165.º e do n.º 1 do artigo 166.º, ambos do Código da Estrada, através do nosso ofício n.º 1547, datado de 14 de maio de 2019, da remoção do veículo e do prazo para reclamação do mesmo, não veio reclamar o referido veículo dentro do prazo legal de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da receção da notificação, nem posteriormente;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que, uma vez que se encontra registada na Conservatória do Registo Automóvel uma penhora a favor da Autoridade Tributária – Serviço de Finanças de Faro, foi esta Entidade notificada através dos nossos escritórios datados de 14/05/2019 e de 07/08/2019, da remoção do veículo da via pública e do prazo para a sua reclamação;

§ Que, não obstante o Serviço de Finanças de Faro, ter manifestado, através de ofício datado de 09/08/2019, que mantinha o interesse no veículo, após ter recebido a informação do Município sobre o estado geral do veículo e atenta as despesas inerentes à marcação de uma venda judicial, veio informar, através de ofício datado de 19/08/2021, que não mantém o interesse na viatura;

§ Que, em harmonia ao preceituado no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, se os veículos removidos da via pública não forem reclamados dentro do referido prazo legal, são considerados abandonados e adquiridos por ocupação pelo Estado ou pela Autarquias Locais;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) Que, em harmonia ao preceituado no n.º 4 do artigo 165.º, do Código da Estrada, bem como nos artigos 1316.º e 1318.º, ambos do Código Civil, e na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere a aquisição, por ocupação, do veículo automóvel ligeiro de passageiros, da marca Honda, modelo Accord Ex, com a matrícula [REDACTED], removido da via pública com evidentes sinais de abandono e não reclamado dentro do prazo legal;

b) Que, atento o mau estado de conservação do veículo, se proceda ao respetivo encaminhamento para um centro de receção ou um operador de desmantelamento devidamente credenciado, em harmonia ao preceituado no n.º 3, do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, que elaborará o competente Certificado de Destruição de veículos em Fim de Vida;

c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 40/VP/2021;-----

----- b) Adquirir, por ocupação, o veículo automóvel ligeiro de passageiros, da marca Honda, modelo Accord Ex, com a matrícula [REDACTED], removido da via pública com evidentes sinais de abandono e não reclamado dentro do prazo legal, em harmonia ao preceituado no n.º 4 do artigo 165.º, do Código da Estrada, bem como nos artigos 1316.º e 1318.º, ambos do Código Civil, e na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

----- c) Que, atento o mau estado de conservação do veículo, se proceda ao respetivo encaminhamento para um centro de receção ou um operador de desmantelamento devidamente credenciado, em harmonia ao preceituado no n.º 3 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, que elaborará o competente Certificado de Destruição de veículos em Fim de Vida;-----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, ambos do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/017/2021, datada de 3 de setembro de 2021, emanada do Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas admitidas por despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Élia de Fátima Janes Quintas: -----

1.

Processo	57/2021
Requerente	Linhas de Monsaraz, Construção e Serviços, Lda.
Objeto	Comunicação Prévia para obras de edificação
Localização	Reguengos de Monsaraz
Proposta	<u>Admitida</u>

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Licenciamento para obras de edificação - aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 53/2019

----- Presente o **processo administrativo n.º 53/2019**, de que é titular Turiescudeira Unipessoal, Lda. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/074/2021, de 24 de agosto de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar / ratificar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----
- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de legalização – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 46/2021

----- Presente o **processo administrativo n.º 46/2021**, de que é titular Vânia Alexandra Pires Góis. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/075/2021, de 25 de agosto de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

Declaração de caducidade do processo administrativo n.º 90/2018 e emissão de licença especial para conclusão de obras - Processo administrativo n.º 91/2021

----- Presente o **processo administrativo n.º 91/2021**, de que é titular Philippe Fortuné Lucien Bouffet. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/076/2021, de 26 de agosto de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Declarar a caducidade do processo n.º 90/2018; -----

----- c) Declarar ser do interesse na conclusão dos trabalhos por razões urbanísticas, técnicas, económicas e ambientais; ----- d) A emissão de licença especial para conclusão dos trabalhos com o prazo de 26 semanas; -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 39/2021

----- Presente o **processo administrativo n.º 39/2021**, de que é titular Lynn Allan Wallack. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/077/2021, de 1 de setembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.-----

Licenciamento de alterações no decorrer da obra – arquitetura - Processo administrativo n.º 2/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 2/2020**, de que é titular Maporal – Matadouro de Porco de Raça Alentejana, S.A.-----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/078/2021, de 1 de setembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----

----- b) Aprovar o projeto de alterações de arquitetura;-----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos de especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras já executadas (legalização) – aprovação do projeto de arquitetura e especialidades -

Processo administrativo n.º 76/2021

----- Presente o **processo administrativo n.º 76/2021**, de que são titulares Claus Maria Azzalin e Pierre-André Bertrand Jacquéroz.-----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/079/2021, de 1 de setembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento;-----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de arquitetura e especialidades - Processo administrativo n.º 83/2021

----- Presente o **processo administrativo n.º 83/2021**, de que é titular Leonel de Jesus Valadas Godinho.-----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

n.º URB/PP/080/2021, de 2 de setembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento;-----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.-----

Período de Intervenção do Público

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.-----

----- Verificou-se a presença do munícipe Rui Flores que usou da palavra para colocar duas questões.-----

----- O munícipe Rui Flores perguntou se já tiveram início as obras do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e quem é o empreiteiro da obra.-----

----- De seguida, o munícipe Rui Flores referiu que ouviu na entrevista que a Unirádio efetuou ao candidato Manuel Janeiro às Autárquicas 2021, tendo este referido que estava prevista uma fábrica de cápsulas de café num dos armazéns junto aos silos, pelo que gostaria de saber algo mais sobre o assunto e se a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz está envolvida neste processo.-----

----- Relativamente ao início das obras no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, respondeu ao munícipe Rui Flores dizendo que teve a informação que no próximo dia 13 de setembro de 2021 irá decorrer uma reunião técnica, tendo já havido uma outra reunião no local, com a ARS – Administração Regional de Saúde e que o estaleiro das obras será montado ainda no decorrer da presente semana, sendo as obras entregues ao empreiteiro, Construções Fernando Manuel Fernandes Lourenço, Unipessoal Lda..-----

----- O Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes em resposta ao munícipe Rui Flores referiu que existe a pretensão por parte de um investidor para a instalação de uma fábrica de cápsulas de café, no entanto não se recorda do nome do referido Senhor.-----

----- Mais informou o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes que o espaço não pertence aos silos mas tratasse sim de um armazém contíguo, propriedade da empresa Parvalorem, S.A..-----

----- Pediu, de novo, a palavra o munícipe Rui Flores para questionar sobre o levantamento das necessidades em termos habitacionais.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, respondeu que o diagnóstico de situação em termos de necessidades habitacionais está feito pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz e plasmado na Estratégia Local de Habitação, aprovada pelo IHRU - Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana.-----

----- Referiu ainda que a Estratégia Local de Habitação é editável e permite um ajuste temporal às necessidades que surjam. -----

----- Relativamente à comparticipação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) às Estratégias Locais de Habitação, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, respondeu que a informação de que se dispõe, por parte do IHRU - Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, é de que as primeiras estratégias aprovadas terão prioridade na receção deste apoio, como é o caso da Estratégia Local de Habitação de Reguengos de Monsaraz, desde que sejam respeitados os valores de referência. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais.-----

----- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu por encerrada a reunião. Eram dez horas e cinquenta minutos.-----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário, em substituição, desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavei, li e subscrevi a presente ata.-----

